



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO
(PORTARIA TRE/SP N° 179/2022)

Data e hora:	26/5/23 às 15h00
Local:	Plataforma de videoconferência Zoom
Participantes:	Leandro Hiroto Tamashiro, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira, Pedro Crespo Corrêa, Rosane Cristina da Silva, Andresa Machado de Oliveira Leite, Ana Maria Suares Rocha, Maria Susana Aneiros, Carla Carolina Balan e Valdemar Xavier Pereira.
Objetivos da reunião	Atualização sobre o Projeto-Piloto do Cartório Virtual e discussão sobre o Projeto Definitivo do Cartório Virtual

Nº	Tópico	Resumo da discussão
1	Atualização sobre o Projeto-Piloto do Cartório Virtual	Valdemar destacou que estamos nos últimos dias do projeto-piloto e o relatório final está em andamento; na frente administrativa, relata que nesta semana houve um problema no título net e não entraram muitos requerimentos. Disse que há notícia de uma ferramenta, dentro do título net, de realização da diligência diretamente na plataforma. Sobre a realização das diligências pelo CV, Leandro questionou Tatiana e entende que é interessante. Ana Maria disse que, nesse momento, não seria o caso, mas que seria muito interessante quando o CV realmente avocar para si a competência do atendimento virtual. Pedro concordou. Valdemar acrescentou que os(as) servidores(as) que estão na frente administrativa gostariam de fazer essa diligência. Tem havido perguntas a respeito do projeto definitivo do CV: trabalho no recesso; período posterior ao fechamento do cadastro; haverá período de experiência; etc. Susana fez a observação de que o papel do CV deve ser também de uniformização dos trabalhos e otimização dos processos.

2	Discussão sobre o Projeto Definitivo do Cartório Virtual	Ana Maria apresentou seu pré-projeto para o projeto definitivo do CV. Andresa questionou o apontamento sobre o tipo de perfil de servidores(as) indicado por Ana Maria no pré-projeto e que servidores(as) da Secretaria não teriam chance de lotação no CV definitivo. Ana Maria ponderou que, nesse momento, ter experiência seria fundamental, a fim de que haja a produtividade necessária. Valdemar concordou com o pré-projeto, dizendo que o formato, para esse momento, é adequado; ponderou a necessidade da previsão de aumento no número de seções. Leandro entende que essa Coordenadoria deve ficar sob a estrutura da DG, mas é preciso saber se será possível transformar a AACE em uma Coordenadoria ou se é o caso de criar outra Coordenadoria específica para isso dentro da DG. Rosane trouxe suas considerações: entende que os(as) servidores(as) do CV devem ser de Cartório; entende que a criação de seções traz uma sensação de afastamento dos cartórios. Leandro ponderou que é necessário que seja uma coordenadoria, a fim de fazer frente às demandas. Tatiana corroborou a necessidade da coordenadoria, considerando o tamanho do projeto, concordando com a proposta feita por Ana Maria. Susana trouxe suas impressões sobre a seleção dos(as) servidores(as); entende que, nesse grupo inicial, seja necessária a experiência dos(as) servidores(as). Ponderou, ainda, que, em um momento posterior de ampliação, os critérios não precisariam ser tão rígidos, inclusive sendo possível colocar mais pessoas, inclusive temporariamente. Susana concordou com Rosane sobre a nomenclatura, sugerindo que, em vez de seção, seja utilizado o nome do Cartório Virtual. Priscilla entende que a Coordenação é necessária e deveria ser exclusiva para os cuidados com os cartórios virtuais; sobre a nomenclatura, tanto faz; sobre a seção criminal, foi uma demanda trazida pelo André, mas que isso ainda está em discussão (haverá uma reunião na próxima segunda a respeito); em sua opinião, deveria haver uma seção fixa de prestação de contas; sobre experiência, pode haver o estabelecimento de critérios diferenciados para desempate (especialmente para os chefes), mas em sua opinião deveria haver a possibilidade de todos se inscreverem. Valdemar concorda com a mudança da nomenclatura, para que seja utilizado o nome "Cartório Virtual". Entende que, no futuro, pode sim ser uma secretaria. Ana Maria esclareceu a questão da nomenclatura, informando que utilizou a estrutura atual da secretaria; que os cartórios virtuais, em realidade, não são cartórios, vez que não há um juízo vinculado a ele; que a questão da nomenclatura foi trazida também pelo CRCE e que acha válido alterar o nome das seções para "Cartório Virtual", a fim de trazer uma maior sensação de proximidade. Sobre a seção específica para contas partidárias, entende a necessidade da criação de uma, mas pondera que os(as) servidores(as) que estariam atuando na seção de processos eleitorais ficariam ociosos fora do período eleitoral; de qualquer forma, isso pode ser estudado. Carla entende que é o caso sim de ter uma seção de prestação de contas separada; entende que a nomenclatura realmente faz diferença. Pedro concorda com a alteração da nomenclatura e concorda com a questão da atuação da seção eleitoral em ano não eleitoral.
---	--	--

3	Próximos passos	Leandro solicitou que os membros da CFT utilizem o Trello para subir documentos e o Miro para colocar as ideias que surjam. Próxima reunião dia 2/6, às 13h.
---	-----------------	--

Comissão de Estudos sobre a Força de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 16/06/2023, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/06/2023, às 19:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/06/2023, às 21:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SUSANA ANEIRO GENE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/06/2023, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 23/06/2023, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE CRISTINA DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 23/06/2023, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAROLINA BALAN, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 30/06/2023, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4613821** e o código CRC **8AA17C35**.